

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO Nº 007/2016 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R 018/2015 – SMS /NTCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.819-2

PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASF – ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Freguesia do Ó / Brasilândia e STS Casa Verde / Cachoeirinha

OBJETO DO ADITAMENTO: Consignação do valor do Contrato de Gestão para o período de 01/10/2016 à 30/10/2016 e adição de recurso de custeio para inclusão do serviço de hospedagem e gestão técnica de hotel do Programa de Braços Abertos e Serviço de Residência Terapêutica Casa Verde II

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP/ Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.864.377/0001-30**, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal da Saúde, **CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO**, brasileira, casada, portadora do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF nº 68.311.216/0001-01, e inscrito no CREMESP sob nº 945106, com endereço nesta cidade, na PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 45/65, Higienópolis, São Paulo – CEP 01244-050 / São Paulo, e com Estatuto arquivado no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, e **SRA MIRIAN MARTHO DE MOURA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CFP/MF [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altera a Cláusula 1.2., com inclusão do serviço de hotel do Programa de Braços Abertos, passando a ter a seguinte redação:

1.2. *As unidades e Serviços de Saúde, objetos deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:*

STS CASA VERDE / CACHOEIRINHA

AMA/UBS Integrada Massagista Mário Américo – Sítio do Mandaqui

AMA/UBS Integrada Vila Barbosa

UBS Casa Verde Alta

UBS Ilza W. Hutzler

UBS Vila Dionísia

UBS Vila Dionísia II

UBS Vila Espanhola

UBS Vila Santa Maria

NASF sediado na UBS Vila Dionísia II

NASF sediado na UBS Vila Espanhola

NASF sediado na UBS Vila Santa Maria

AMA Jardim Peri – 24 horas

AMA E Parque Peruche

APD sediado na UBS Adelaide Lopes

CAPS II Infantil Casa Verde / Cachoeirinha

CAPS II Adulto Casa Verde / Cachoeirinha

CAPS II Alcool e Drogas Cachoeirinha

PAI sediado no CAPS Infantil II Casa Verde/Cachoeirinha

SADT do AMA E Parque Peruche

UAA – Unidade de Acolhimento Cachoeirinha

Serviço de Residência Terapêutica Casa Verde I - Mista

Serviço de Residência Terapêutica Casa Verde II – Mista – sediada no CAPS II Alcool e Drogas Cachoeirinha

STS FREGUESIA DO Ó / BRASILANDIA

AMA/UBS Integrada Jardim Ladeira Rosa

AMA/UBS Integrada Jardim Paulistano

AMA/UBS Integrada Vila Palmeiras

AMA Jardim Elisa Maria

UBS Cruz das Almas

UBS Dr. Augusto L. A. Galvão

UBS Jardim Guarani

UBS Jardim Icarai

UBS Jardim Vista Alegre

UBS Nova Esperança – Paulistano II

UBS Silmarya Rejane – ESF

UBS Vila Brasilândia

UBS Vila Penteado

UBS Vila Ramos

UBS Vila Terezinha

NASF sediado na UBS Cruz das Almas

NASF sediado na UBS Dr. Augusto L. A. Galvão



NASF sediado na UBS Jardim Guarani
NASF sediado na UBS Silmarya Rejane
NASF sediado na UBS Vila Penteadó
HD – Rede Hora Certa FO/Brasilândia
APD Freguesia do Ó
CAPS III AD – Álcool e Drogas Brasilândia
CAPS II Adulto Brasilândia
CAPS II Infantil Brasilândia
PAI sediado UBS Maria Cecília F. Donnangelo
Pronto Socorro Municipal 21 de junho – Freguesia do Ó
SADT do HD- Rede Hora Certa
Serviço de Residência Terapêutica Masculina – Brasilândia
Serviço de Residência Terapêutica Brasilândia II - Mista
Unidade de Acolhimento I – Brasilândia
Unidade de Acolhimento II – Brasilândia
Hotel Do Programa De Braços Abertos – MODALIDADE 3 – Unidade I

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Alterar os anexos abaixo descritos a fim de acrescentar o Serviço de hospedagem e gestão técnica do Hotel de Braços Abertos – Unidade I do Programa de Braços Abertos e o Serviço de Residência Terapêutica Casa Verde II:

Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

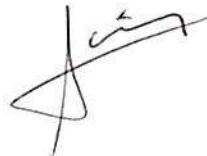
Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Altera a cláusula 7.2.1 consignando que o valor do Contrato de Gestão para o período de 1 (hum) mês é de R\$ 18.494.389,73 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) referente ao custeio do mês de outubro de 2016.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.4125.3350.3900.00, fonte 00 e nº 84.10.10.302.3003.4103.3350.3900.00, fonte 00 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

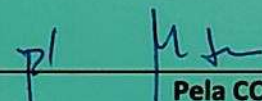


CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R 018/2015 SMS/NTCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

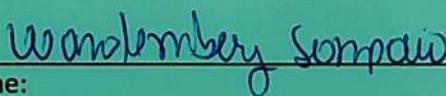
São Paulo, 1º de Outubro de 2016.



Pela CONTRATADA
SRA. MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO
Maria Isabel Ribeiro de Campos
Assessora Técnica de Coordenação
Associação Saúde da Família
DE LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


Pela CONTRATADA
SRA MIRIAN MARTHO DE MOURA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


Pela CONTRATANTE
CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Testemunhas:


Nome: _____
RG: _____
CPF: _____


Nome: **Elizabeth R. de Lima Ramos**
RG: _____
CPF: _____



Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

MODALIDADES DE ATENÇÃO	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO									
	RECURSOS HUMANOS EQUIPE MÍNIMA		PRODUÇÃO		QUALIDADE		CUSTEIO MENSAL			
	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL	LINHAS DE SERVIÇO
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB+	85%	100%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	32,29%	ESF + ESB+
	PAVS									
	UBS MISTA									
	PAI									
ATENÇÃO BÁSICA	NASF	85%	100%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	UBS MISTA	
	AMA 12 HORAS									
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	AMA 24 HORAS + PA e PSM	85%	100%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	PAI	
	AMA-E/ Ambulatório de Especialidade									
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	HD – Rede Hora Certa	85%	100%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	85%	NASF	
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial									
	Rede Cuidados da Pessoa com Deficiência									
	SADT									
	DBA									

2

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA CASA VERDE II		
Local	Capacidade de Pessoas	Acompanhamento Mensal
SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA CASA VERDE II	10 PESSOAS	Porcentagem de moradores em relação à capacidade, de 85% a 100% da capacidade - { (Total de moradores no período / 8) * 100 }

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE SAÚDE	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		EQUIPE MÍNIMA		INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
		ANUAL	SEMESTRAL	QUALITATIVA	QUANTITATIVA	QUALITATIVA	QUANTITATIVA
SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA CASA VERDE II	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO (CAPS) - 2ª ZONA	100	100	100%	100%	100%	100%
		100	100	100%	100%	100%	100%
		100	100	100%	100%	100%	100%
		100	100	100%	100%	100%	100%
TOTAL		400	400	400%	400%	400%	400%



Versão 2.0 de 2014 - 1ª edição

Secretaria Municipal de Saúde

Hotéis do Programa de Braços Abertos

O Programa tem como público alvo prioritário usuários de crack. Em sua grande maioria são pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, com vínculos precários e fragilizados. Nesse contexto o Programa de Braços Abertos é uma estratégia de atendimento desta população que encontra muitas barreiras de acesso aos serviços públicos, inclusive com dificuldades de inserção em programas e ações de promoção e cuidados em saúde, assistência social, moradia, alimentação, trabalho e direitos humanos.

Dito isso, faz-se necessário expandir e qualificar a oferta de vagas de hospedagem para seus beneficiários em várias regiões do município de São Paulo. Tal expansão e qualificação realizar-se-á por meio de oferta de hospedagem e gestão dos espaços de hospedagem como dispositivo de cuidado relacionado aos beneficiários do programa, pautados pela garantia de lugar digno de moradia, promoção da convivência e organização coletiva, bem como articulação com a rede de saúde, de assistência social, de trabalho e direitos humanos para concretização dos planos de atendimento individuais e projetos terapêuticos singulares. De forma simplificada a oferta está dividida em Modalidade 1, Modalidade 2 e Modalidade 3:

Modalidade 1: A Contratada será responsável pela locação de imóvel, pela sua adequação, reforma e manutenção, pelo custeio da unidade e pela contratação e gestão do quadro de pessoal e nutrição;

Modalidade 2: A Contratada será responsável pela manutenção do imóvel que pertence a municipalidade, pelo custeio da unidade e pela contratação e gestão do quadro de pessoal e nutrição;

Modalidade 3: A Contratada será responsável por contratar vagas de hospedagem nos estabelecimentos abaixo listados, bem como pela contratação e gestão do quadro de pessoal e nutrição.

HOTEL DE BRAÇOS ABERTOS - MODALIDADE 3 – Unidade I		
EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Supervisor de Unidade	1	40
Assistente Técnico Especializado (diurno)	1	12X36
Assistente Técnico Especializado (noturno)	2	12X36

(1) A OSS deverá disponibilizar para a Unidade I – 61 vagas

Ações a serem desenvolvidas pela OSS:

- (1) As vagas dos hotéis deverão ser exclusivas para beneficiários do programa;
- (2) Todos os hotéis funcionarão de segunda a domingo - 24 horas;
- (3) Acolher e garantir hospedagem digna aos beneficiários do programa, respeitando os seguintes padrões mínimos;
 - o O espaço de hospedagem deverá dispor de quartos, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, em número adequado, espaço de estar e convívio, lavanderia, cozinha, refeitório, recepção e sala de equipe;
 - o O espaço de hospedagem deverá oferecer condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, salubridade, segurança, limpeza e acessibilidade;
 - o Os quartos deverão possuir armários com chaves para guardar documentos e pertences pessoais, individualizados;
- (4) Acompanhamento em tempo integral dos beneficiários nos espaços de hospedagem, por meio de disponibilização de equipe especificamente contratada para a realização das ações de cuidado e gestão técnica, articulada com a Coordenação do Programa;
- (5) Ofertar acomodação adequada para, preferencialmente, 3 (três) e até 4 (quatro) beneficiários por quarto, respeitando os gêneros;
- (6) Promover, sempre que possível, acomodação das famílias/casais no mesmo quarto;



- (7) Desenvolver dispositivos e ações que facilitem o vínculo e a boa convivência entre os beneficiários e entre eles e a equipe técnica do hotel, como: coordenar assembleias; propor atividades com as crianças e adolescentes; auxiliar na organização dos espaços comuns e de convivência; estimular a construção de regras de convivência e zelar pela sua observância; promover atividades de cultura e lazer dentro do espaço de hospedagem; mediar conflitos; promover a participação dos beneficiários nas ações do cotidiano nos espaços de convivência e responsabilização pelo cuidado do espaço físico; organização dos seus pertences e outros aprendizados relativos ao ambiente de hospedagem, entre outras ações que atendam o propósito de facilitar vínculos e boa convivência;
- (8) Formação e acompanhamento de núcleos de convivência, dentro dos hotéis, de até 35 pessoas, para facilitar a formação de vínculos e acompanhamento individualizado;
- (9) Promover ações voltadas à revitalização do espaço da unidade para exercício da cidadania;
- (10) Incentivar hábitos de higiene, cuidado pessoal e outras práticas de promoção de saúde;
- (11) Apoiar o desenvolvimento de aptidões, habilidades e competências profissionais, articulado com as ações de frentes de trabalho ofertadas pelo Programa;
- (12) Apoiar a adesão aos encaminhamentos acordados na área de saúde, assistência social, trabalho, educação, habitação, cultura, esporte e lazer;
- (13) Apoiar as atividades de capacitação e integração social desenvolvidas no espaço de hospedagem ou em locais disponibilizados pelo Programa;
- (14) Mapear a rede de serviços e equipamentos do território em que se localiza o espaço de hospedagem;
- (15) Apoiar o acesso dos beneficiários às redes de serviços de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos e outros serviços conforme as necessidades de cada um;
- (16) Garantir as informações necessárias para o monitoramento das ações desenvolvidas na unidade;
- (17) Potencializar a ação conjunta entre a equipe técnica dos hotéis e as equipes técnicas das redes de serviço de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos e outros serviços conforme as necessidades de cada um visando compartilhar informações, conhecimentos e apoiar a construção do cuidado articulado;
- (18) Promover a capacitação contínua da equipe técnica dos hotéis, visando propiciar o atendimento de qualidade, oferecendo condições para participação em cursos, reuniões e supervisão, articulada com a Coordenação do Programa;
- (19) Participar de reuniões periódicas com a Coordenação do Programa e com o Grupo Técnico de Acompanhamento dos Hotéis;
- (20) Criar canal de comunicação para que os beneficiários possam externar suas avaliações a respeito do serviço, reclamações e sugestões;
- (21) Garantir uma chave do quarto para cada morador e uma para a gestão do hotel e a reposição destas sempre que necessário. Prover quadro para armazenamento das chaves.
- (22) Prover uma pequena brinquedoteca para o convívio das crianças nos hotéis modalidades 1 e 2 e na modalidade 3, quando o espaço físico permitir.
- (23) Contribuir com a disseminação de informações qualificadas relativas às estratégias de redução de danos.

Das obrigações específicas por modalidade de hospedagem:

Modalidade 1:

- (1) Promover a locação de espaço, pelo menor custo, para fim de hospedagem dos beneficiários, bem como de unidade operacional para gestão do programa, com cláusula contratual que permita a transferência de titularidade do locatário;
- (2) Responsabilizar-se pela reforma e ampliação, quando necessário e manutenção dos espaços físicos, para a acomodação dos beneficiários, conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor e acompanhadas pela Coordenação Executiva, e para o funcionamento de unidade de gestão, que atendam as ações a serem desenvolvidas e em execução;
- (3) Compra de móveis, equipamentos e utensílios quando necessário
- (4) Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos, quando for o caso, inerentes ao imóvel destinado a cumprir os objetivos do presente convênio;
- (5) Garantir que o espaço físico locado ofereça condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, salubridade, segurança e limpeza.
- (6) Manter a equipe obrigatória no hotel garantindo seu funcionamento
- (7) Garantir 3 refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar
- (8) Garantir a lavagem e reposição das roupas de cama, mesa e banho

Modalidade 2:

- (1) Responsabilizar-se pela reforma e ampliação, quando necessário e manutenção dos espaços físicos, para a acomodação dos beneficiários, conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor e acompanhadas pela Coordenação Executiva, e para o funcionamento de unidade de gestão, que atendam as ações a serem desenvolvidas e em execução;
- (2) Compra de móveis, equipamentos e utensílios, quando necessário
- (3) Realizar o pagamento das despesas com impostos, quando for o caso, inerentes ao imóvel destinado a cumprir os objetivos do presente convênio;
- (4) Garantir que o espaço físico ofereça condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, salubridade, segurança e limpeza.
- (5) Manter a equipe obrigatória no hotel garantindo seu funcionamento
- (6) Garantir 3 refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar
- (7) Garantir a lavagem e reposição das roupas de cama, mesa e banho.

Modalidade 3:

- (1) Manter a equipe obrigatória no hotel garantindo seu funcionamento
- (2) Garantir a manutenção predial, bem como condições de higiene e salubridade junto ao responsável pelo imóvel
- (3) Garantir junto ao responsável pelo imóvel reforma e ampliação, quando necessário e manutenção dos espaços físicos, para a acomodação dos beneficiários
- (4) Garantir 3 refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar
- (5) No caso de Modalidade 3 o repasse mensal referente a Locação de imóvel será feito de acordo com manifestação da Coordenação Executiva do programa De Braços Abertos informando a quantidade de vagas ocupadas para o período até o

4

dia 10 do mês subsequente, de acordo com Portaria 853/2016 – Manual de Acompanhamento Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão

ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

UNIDADES-SERVIÇO	out/16
AMA Jardim Peri-AMA	1.145.059,76
AMA Massagista Mário Américo - Sítio do Mandaqui-AMA	326.352,09
AMA Vila Barbosa-AMA	397.354,70
AMAE Parque Peruche - AMA E-AMA E	682.671,63
CAPS II Adulto Casa Verde/ Cachoeirinha-CAPS	232.342,14
CAPS II Infantil Casa Verde/ Cachoeirinha-CAPS	201.603,92
CAPS II Infantil Casa Verde/ Cachoeirinha - PAI-PAI	73.439,50
UBS Casa Verde Alta-ESF	456.824,47
UBS Ilza W. Hutzler-ESF	501.820,99
UBS Vila Barbosa/Adelaide Lopes APD-APD	54.744,73
UBS Vila Barbosa-ESF	220.195,52
UBS Vila Dionisia II - NASF-NASF	46.105,42
UBS Vila Dionisia II-ESF	289.442,78
UBS Vila Dionisia-Mista	624.928,10
UBS Vila Espanhola - NASF-NASF	68.311,00
UBS Vila Espanhola-Mista	449.816,40
UBS Vila Santa Marja - NASF-NASF	44.833,88
UBS Vila Santa Maria-ESF	511.238,11
AMA Jardim Elisa Maria-AMA	390.766,91
AMA Jardim Ladeira Rosa-AMA	418.434,82
AMA Jardim Paulistano-AMA	413.562,38
AMA Vila Palmeiras-AMA	411.507,67
APD Freguesia do Ó-APD	106.253,10
CAPS III AD - Álcool e Drogas Brasilândia-CAPS	480.657,43
CAPS II Adulto Brasilândia-CAPS	224.876,48
CAPS II Infantil Brasilândia-CAPS	228.975,54
HD - Rede Hora Certa Fo/Brasilândia-HD + SADT	962.343,77
UBS Maria Cecília F. Donnangelo-PAI	73.439,50
PSM 21 de junho - Freguesia do Ó-PSM	1.986.567,03
UBS Cruz das Almas - NASF-NASF	66.476,13
UBS Dr. Augusto L. A. Galvão - NASF-NASF	52.915,71
UBS Jardim Guarani - NASF-NASF	48.704,36
UBS Silmarya Rejane - NASF-NASF	48.933,23
UBS Vila Penteado - NASF-NASF	57.888,35
Serviço de Res. Terapêutica Masculina - Brasilândia-SRT	39.998,63
UBS Cruz das Almas-Mista	331.733,61
UBS Dr. Augusto L. A. Galvão-ESF	501.172,10
UBS Jardim Guarani-ESF	455.021,32
UBS Jardim Icarai-ESF	385.118,47
UBS Jardim Paulistano-ESF	409.680,13
UBS Jardim Vista Alegre-Mista	638.749,18
UBS Nova Esperança - Paulistano II-ESF	221.736,49
UBS Silmarya Rejane-ESF	322.434,91
UBS Vila Brasilândia-ESF	282.289,27
UBS Vila Penteado-ESF	520.019,98
UBS Vila Ramos-ESF	309.942,21
UBS Vila Terezinha-ESF	316.779,25
Unidade de Acolhimento I - Brasilândia-UA	58.994,12
Unidade de Acolhimento II - Brasilândia-UA	58.411,31
SRT Brasilândia II-SRT	36.783,98
SRT Casa Verde-SRT	36.285,00
Unidade de Acolhimento I - Cachoeirinha-UA	54.566,04
CAPS II Álcool e Drogas Casa Verde/ Cachoeirinha-CAPS	249.094,20
SRT Casa Verde II-SRT	45.887,72
Hotel DBA Freguesia do Ó-DBA	115.805,65
Administrativo-ADM	804.498,61
TOTAL	18.494.389,73



DESCRIÇÃO	out/16
01. Pessoal e Reflexo	16.230.673,43
01.01 - Remuneração de Pessoal	12.203.817,42
01.02 - Benefícios	1.287.392,52
01.03 - Encargos e Contribuições	1.098.352,06
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	1.641.111,43
02. Materiais de Consumo	138.139,34
02.01 - Material Odontológico	500,00
02.02 - Gases Medicinais	14.250,42
02.03 - Orteses e Próteses	-
02.03 - Suprimento de Informática	8.980,00
02.04 - Material de Escritório	39.640,00
02.05 - Combustíveis	350,00
02.06 - Material de Limpeza	7.490,00
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	32.496,20
02.08 - Alimentícios	16.510,00
02.09 - Despesas de Transporte	10.190,00
02.99 - Outros materiais de consumo ¹	7.732,72
03. Material de Consumo Assistencial	149.500,00
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	75.000,00
03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	74.500,00
04. Serviços Terceirizados	1.976.076,96
04.01 - Assessoria Contábil	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	12.447,00
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	7.947,20
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	288.892,35
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	347.799,90
04.06 - Lavanderia	28.520,42
04.07 - SND	197.329,20
04.08 - Serviços de Remoção	230.357,90
04.09 - Serviços de Transporte	6.720,00
04.10 - Serviços Gráficos	5.985,00
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-
04.12 - Educação Continuada	3.094,76
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	287.002,89
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	20.504,24
04.14 - Manutenção Predial e Adequações	93.351,84
04.15 - Manutenção de Equipamentos	15.983,62
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	57.719,23
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	14.365,09
04.19 - Locação de imóveis	173.679,85
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	65.740,64
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	53.248,20
04.22 - Água	23.891,00
04.23 - Energia	18.070,00
04.24 - Telefonia	22.678,06
04.25 - Gás	748,57
TOTAL TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS	18.494.389,73

7

7

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e o Plano de Cargos Remuneração e Benefícios

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA CASA VERDE II				
SERVIÇO: RT				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Acompanhante diurno / noturno	36	7	0	7
Supervisor SRT	20	1	0	1

Hotel De Braços Abertos – Modalidade 3 – unidade I (Freguesia do Ó)				
Categoria Profissional	Carga horária semanal	Quantidade necessária	Profissionais Cedidos de SMS	A contratar pela ASF
Gerente de Hotel (DBA) Diurno	40	1	0	1
Técnico sócioeducativo (DBA) Diurno	12X36	3	0	3
Técnico sócioeducativo (DBA) Noturno	12X36	4	0	4



Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e Plano de Cargos Remuneração e Benefícios

SERVIÇO DE REGISTRO TECNICA CASA VERDE II				
SERVIÇO: RT				
A CONTRATAR	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	NECESSÁRIO/COMPLETO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO
1	0	1	30	Acompanhante diurno / noturno
1	0	1	30	Supervisor RT

Hotel De Bazar Abasco - Mobilidade 3 - unidades (Pergunta do Ó)				
A contratar pelo ASB	Profissionais Cedido/ de SMS	Quantidade necessária	Carga horária semanal	Categoria Profissional
1	0	1	40	Gerente de Hotel (DBA) Diurno
3	0	3	12000	Técnico socioeducativo (DBA) Diurno
4	0	4	12000	Técnico socioeducativo (DBA) Noturno

✓